



DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA APOIO FINANCEIRO DA FACULDADE ISRAELITA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ALBERT EINSTEIN (FICSAE)

DEFINIÇÕES

Renda familiar: entende-se por renda familiar a somatória do valor bruto dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, e rendimentos auferidos do patrimônio; de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

Grupo familiar: entende-se pelo grupo familiar, o conjunto de pessoas que usufruam da renda bruta mensal familiar, todos moradores em um mesmo domicílio e que sejam relacionados ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro, filho, enteado, avós etc. Sendo que:

- a. Candidato solteiro, que reside sozinho, com amigos ou com os avós, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem (pai e/ou mãe); adicionalmente, nos casos em que residir com amigos ou com os avós, será exigida a apresentação da documentação completa de todas as pessoas que compartilham o mesmo endereço residencial.
- b. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato: deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda) e/ou documentação de renda da família de origem.

Renda per capita: a renda per capita é calculada somando-se a renda familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formem este grupo.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA APOIO FINANCEIRO

Grupo familiar incluindo o candidato

1. Certidão de nascimento, RG, CPF ou CNH
2. Comprovante de residência atualizado, como uma conta de água, luz, telefone, internet, aluguel ou IPTU.
3. Caso de um dos pais não constar no grupo familiar do candidato, apresentar: Averbação de Divórcio ou de Óbito. Caso não se enquadre nestas razões, acompanhe abaixo:
 - a. No caso em que a separação não seja oficialmente declarada apresentar: Declaração de Separação de Corpos com firma reconhecida em cartório.
 - b. Caso a ausência de um dos pais ocorra por motivos diferentes dos já citados apresentar: Declaração de Ausência dos Pais;
4. Comprovantes de rendimentos, obrigatórios para todos os membros do grupo familiar.
 - a. **Todos:**
 - a.1 Declaração do imposto de renda de pessoa física (IRPF),** com todas as páginas acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de isenção de declaração de IRPF, emitir comprovante de não declarante obtida no site da receita federal com a seguinte informação “ Não há informação para o exercício informado ”
Endereço: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>
 - a.2 Comprovante de pensão alimentícia:** Se receber pensão por meio de acordo verbal: apresentar Declaração Recebimento de Pensão Alimentícia ou apresentar extratos bancários ou recibo que ateste o recebimento dos últimos 3 (três) comprovantes. Se receber por decisão judicial: apresentar



cópia da decisão, acordo homologado judicialmente ou escrita pública que assim o determine, juntamente com os últimos 3 (três) comprovantes de recebimento da pensão. **Caso não receba pensão alimentícia e/ou ajuda financeira:** apresentar Declaração de não Recebimento de Pensão Alimentícia;

- b. **Para maiores de 18 (dezoito) anos, que não trabalhem:** além da declaração de imposto de renda (IRPF) ou de isenção, é obrigatório apresentar uma declaração, reconhecida em cartório, informando que não exerce atividade remunerada.
- c. **Assalariados:** os três últimos holerites, CTPS digital, extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente ao último mês e extratos bancários dos últimos três meses;
- d. **Desempregados:** caso tenha ficado desempregado nos últimos 5 (cinco) meses que antecederam o período de inscrição, o candidato ou quaisquer integrantes do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar cópia da rescisão do contrato de trabalho, bem como os comprovantes de recebimento do Seguro Desemprego, quando for o caso.
- e. **Aposentados e pensionistas:** 3 (três) últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão e extrato do benefício, impresso através do site do ministério da previdência social.
- f. **Autônomos, profissionais liberais ou informais:** DECORE, contendo a retirada dos últimos 3 (três) meses, carimbada e assinada pelo contador, guias de recolhimento ao INSS dos últimos 3 (três) meses, compatíveis com a renda declarada (o extrato de pagamento do benefício poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>) e extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
- g. **Sócios ou dirigentes de empresas:** declaração completa de IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), DECORE contendo a retirada dos últimos 3 (três) meses, carimbada e assinada pelo contador e pró-labore (o pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa. É necessário apresentar o DECORE, extratos bancários dos últimos 3 (três) meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, contrato social e suas alterações. Se a empresa estiver inativa, apresentar o Extrato Fiscal (Fornecido pela Receita Federal) ou IRPJ inativo. Caso tenha se retirado da sociedade, apresentar documento comprobatório.
- h. **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Apenas para o candidato

1. Comprovante de Bolsas de Estudos - caso tenha obtido este benefício no Ensino Médio (Carta da escola ou último boleto comprovando o desconto);
2. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em cartório;